Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular,

360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.462.483/0001-02, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300655117, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designado, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte", vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*" ("Aditamento"), conforme as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram em 15 de outubro de 2026, o *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*" ("Escritura de Emissão");

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

(ii) a Emissão foi aprovada pela Aprovação Societária da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão);

(iii) em 16 de outubro de 2026, foi divulgado Comunicado ao Mercado, referente à disponibilização do relatório de classificação de risco (*rating*) das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), emitido pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., que atribuiu, em 16 de outubro de 2026, às Debêntures, o *rating* equivalente a "AAA";

(iv) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em 16 de outubro de 2026, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), no qual foi definida a taxa final da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), estando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 3.7.1.1. da Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(v) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, observado que, em linha com o disposto na Cláusula 3.7.1.1. da Escritura de Emissão, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) para aprovar as matérias do presente Aditamento.

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente Aditamento, para o fim de refletir o resultado Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.7.1.1. da Escritura de Emissão, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I
ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.7. e 4.1.11., ambas da Escritura de Emissão a fim de refletir a taxa final aplicada à Remuneração após a divulgação do *rating* das Debêntures e a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, passando as referidas Cláusulas a viger com a seguinte redação:

> *"**3.7.** <u>Procedimento de Bookbuilding</u>*

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

3.7.1. *Em 16 de outubro de 2026, o Coordenador Líder organizou procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, para definição da taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo).*

(...)

4.1.11. *Remuneração:*

4.1.11.1. *Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:*

$$J = VN_a \times (Fator\ Spread - 1)$$

onde:

J: *Valor unitário da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

VN_a: *Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator Spread: *Fator de spread fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}\right]^{\frac{DP}{DT}}$$

onde:

Spread: *9,4800; e*

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

n: *número de Dias Úteis entre a data do próximo Período de Capitalização e a data do Período de Capitalização anterior, sendo "n" um número inteiro;*

DT: *número de Dias Úteis entre o último e o próximo Período de Capitalização, sendo "DT" um número inteiro;*

DP: *número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro."*

1.2. As Partes resolvem substituir os modelos da Carta de Fiança – *Completion* e da Carta de Fiança – Conta Reserva, constantes dos Anexos III.A e III.B da Escritura de Emissão, respectivamente, pelos modelos previstos nos **Anexos A** e **B** deste Aditamento, para incorporar renúncias adicionais pelo Banco Fiador, bem como deixar expresso a possibilidade de realização de múltiplos saques, em benefício dos Debenturistas.

1.3. As Partes resolvem substituir o Anexo V da Escritura de Emissão pela versão consolidada no **Anexo C** deste Aditamento, a fim de refletir a relação atualizada dos Contratos de Fornecimento de Equipamentos.

1.4. As Partes resolvem incluir a Cláusula 8.4.2 na Escritura de Emissão, na seção de deveres do Agente Fiduciário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*8.4.2. As partes reconhecem que o Agente Fiduciário não exercerá o Direito de Cura Credores (conforme previsto no Contrato de Cessão Condicional) em nome próprio, sendo certo que o exercício do Direito de Cura Credores no âmbito do Contrato de Cessão Condicional, caso aprovado pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, poderá ser exercido, em relação aos Debenturistas, exclusivamente pelo Cessionário Autorizado das Outorgas (conforme definido no Contrato de Cessão Condicional).*"

CLÁUSULA II
DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

2.2. A Emissora declara e garante que as declarações prestadas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

2.3. Nos termos da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão, este Aditamento deverá ser divulgado em sistemas eletrônicos disponíveis na página da CVM e da B3 na rede mundial de computadores deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de assinatura deste Aditamento.

2.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.5. Este Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Aditamento.

2.6. Os signatários reconhecem que as declarações de vontade dos signatários mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

2.7. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensadas as assinaturas de testemunhas nos termos do art. 784, III, § 4º.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

[*assinatura previstas na página seguinte.*]
[*restante da página intencionalmente deixada em branco*.]

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

(*Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*)

360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.

DocuSigned by
Filipi Minatel Baptista
Assinado por: FILIPI MINATEL BAPTISTA:02017643181
CPF: 02017643181
Data/Hora da Assinatura: 16/10/2026 | 22:14:37 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
308D65C30F13483...

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora da Assinatura: 16/10/2026 | 22:43:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5D86604FCE314D2...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Assinado por: MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA:09267569740
CPF: 09267569740
Data/Hora da Assinatura: 16/10/2026 | 22:38:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5D86604FCE314D2...

Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

ANEXO A – VERSÃO CONSOLIDADA DO ANEXO III.A

ANEXO III.A

MODELO DE CARTA DE FIANÇA - *COMPLETION*

CARTA DE FIANÇA

(Local)....., ... de ..... de .....

À
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
[Endereço]

Ref.: CARTA DE FIANÇA

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o(a) ....., com sede em ....., Estado de ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº ....., por seus representantes legais, obriga-se como FIADOR(A) e principal pagador(a) a cumprir as obrigações assumidas pela DEVEDORA **360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.462.483/0001-02 ("**Devedora**"), no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*", celebrado com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("**Agente Fiduciário**"), em 15 de outubro de 2026 ("**Escritura de Emissão**"), por meio da qual o(a) FIADOR(A) declara conhecer, e pelo qual foram emitidas Debêntures no montante total de R$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais).

A fiança será limitada ao valor de R$ [•] ([•]), acrescido da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, pena convencional, despesas e dos demais encargos pactuados na Escritura de Emissão.

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até .... de ..... de ...., renunciando o(a) FIADOR(A) aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), estabelecido que qualquer alteração no prazo ou aumento no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do(a) FIADOR(a), podendo o Fiador ser comunicado da ocorrência de eventual inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão até às 12h do 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao vencimento da fiança, exclusivamente caso o inadimplemento tenha ocorrido até o vencimento da fiança ("Prazo Decadencial"), e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da Devedora, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade acima mencionado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pelo Agente Fiduciário, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada à ....., ..., Estado de ....., extinguindo-se, automaticamente, de pleno direito, o direito do Agente Fiduciário de executar a presente fiança após decorrido o Prazo Decadencial. A presente fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias, observado o limite de responsabilidade acima mencionado.

Todas as referências ao Agente Fiduciário nesta Carta de Fiança se referem à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ou outra instituição que venha a substitui-la, nos termos da Escritura de Emissão, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e agente fiduciário da emissão.

O(A) FIADOR(A) declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Isto posto, firma esta Carta de Fiança eletronicamente, em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

FIADOR(A): _____
(nome)

TESTEMUNHAS:

_____
(nome e qualificação)

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

_____

(nome e qualificação)

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

ANEXO B – VERSÃO CONSOLIDADA DO ANEXO III.B

ANEXO III.B

MODELO DE CARTA DE FIANÇA – CONTA RESERVA

CARTA DE FIANÇA

(Local)....., ... de ..... de .....

À
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
[Endereço]

Ref.: CARTA DE FIANÇA

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o(a) ....., com sede em ....., Estado de ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº ....., por seus representantes legais, obriga-se como FIADOR(A) e principal pagador(a) a cumprir as obrigações assumidas pela DEVEDORA **360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.462.483/0001-02 ("**Devedora**"), no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*", celebrado com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("**Agente Fiduciário**"), em 15 de outubro de 2026 ("**Escritura de Emissão**"), por meio da qual o(a) FIADOR(A) declara conhecer, e pelo qual foram emitidas Debêntures no montante total de R$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais).

A fiança será limitada ao valor total e nominal de R$ [•] ([•]), não contemplando e excluídos quaisquer acréscimos, sejam eles legais, ou decorrentes das Debêntures ou previstos na Escritura de Emissão.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até .... de ..... de ...., renunciando o(a) FIADOR(A) aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), estabelecido que qualquer alteração no prazo ou aumento no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do(a) FIADOR(a), podendo o Fiador ser comunicado da ocorrência de eventual inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

Escritura de Emissão até às 12h do 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao vencimento da fiança, exclusivamente caso o inadimplemento tenha ocorrido até o vencimento da fiança ("Prazo Decadencial"), e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da Devedora, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade acima mencionado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pelo Agente Fiduciário, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada à ....., ..., Estado de ....., extinguindo-se, automaticamente, de pleno direito, o direito do Agente Fiduciário de executar a presente fiança após decorrido o Prazo Decadencial. A presente fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias, observado o limite de responsabilidade acima mencionado.

Todas as referências ao Agente Fiduciário nesta Carta de Fiança se referem à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ou outra instituição que venha a substitui-la, nos termos da Escritura de Emissão, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e agente fiduciário da emissão.

O(A) FIADOR(A) declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Isto posto, firma esta Carta de Fiança eletronicamente, em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

FIADOR(A): _____
(nome)

TESTEMUNHAS:

_____
(nome e qualificação)

_____
(nome e qualificação)

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

ANEXO C – VERSÃO CONSOLIDADA DO ANEXO V

ANEXO V

Contratos do Projeto

Serão definidos como Contratos do Projeto os seguintes contratos e eventuais aditamentos:

1. **"Contratos de Arrendamento":**

   a) Contrato de Arrendamento de Central de Geração de Energia Fotovoltaica, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Goiana I;

   b) Contrato de Arrendamento de Central de Geração de Energia Fotovoltaica, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil S.A. e Stellantis Automóveis Brasil Ltda., referente ao Projeto Goiana II;

   c) Contrato de Arrendamento de Central de Geração de Energia Fotovoltaica, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Betim; e

   d) Contrato de Arrendamento de Central de Geração de Energia Fotovoltaica, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Porto Real.

2. **"Contratos de O&M":**

   a) Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Operação e Manutenção celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Goiana I;

   b) Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Operação e Manutenção celebrado entre 360 Energy Solar Brasil S.A. e Stellantis Automóveis Brasil Ltda., referente ao Projeto Goiana II;

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

c) Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Operação e Manutenção celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Betim;

d) Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Operação e Manutenção celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Porto Real;

3. "Contratos de Comodato":

a) Contrato de Comodato de Imóvel, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Goiana I;

b) Contrato de Comodato de Imóvel, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil S.A. e Stellantis Automóveis Brasil Ltda., referente ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Goiana II;

c) Contrato de Comodato de Imóvel, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Betim;

d) Contrato de Comodato de Imóvel, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Porto Real;

4. "Acordo Global":

a) Acordo Global, celebrado entre a 360 Energy Solar Brasil Ltda. e a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Goiana I;

b) Acordo Global, celebrado entre a 360 Energy Solar Brasil S.A. e a Stellantis Automóveis Brasil Ltda., referente ao Projeto Goiana II;

c) Acordo Global, celebrado entre a 360 Energy Solar Brasil Ltda. e a FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Betim; e

d) Acordo Global, celebrado entre a 360 Energy Solar Brasil Ltda. e a FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. (atual Stellantis Automóveis Brasil Ltda.), referente ao Projeto Porto Real.

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

5. "Contratos de EPCM":

a) Contract Manager celebrado entre 360 Energy Solar S.A. e 360 Energy Solar Brasil S.A., referente ao Projeto Goiana I;

b) o Contract Manager celebrado entre 360 Energy Solar S.A. e 360 Energy Solar Brasil S.A., referente ao Projeto Goiana II;

c) Contract Manager celebrado entre 360 Energy Solar S.A. e 360 Energy Solar Brasil S.A., referente ao Projeto Betim; e

d) Contract Manager celebrado entre 360 Energy Solar S.A. e 360 Energy Solar Brasil S.A., referente ao Projeto Porto Real.

6. "Contratos de Fornecimento de Equipamentos":

Projeto Betim:

a) Contrato de Fornecimento de Inversores Solares e Prestação de Serviços Relacionados, celebrado entre Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicações do Brasil Ltda. e 360 Energy Solar Brasil Ltda., em 31 de janeiro de 2025, conforme aditado em 25 de maio de 2025 e em 25 de março de 2026; e

b) *Terms and Conditions for the Sale of Metal Ground and Carport*, celebrado entre Tessa Tecnologia e Desenvolvimento Ltda. e 360 Energy Solar Brasil S.A., em 24 de janeiro de 2025, conforme aditado em 20 de outubro de 2025.

Projeto Goiana:

a) *PV Module Sales Agreement Terms*, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil S.A. e JA Solar International Limited, em 10 de fevereiro de 2025;

b) *Purchase and Sale Agreement of Solar Trackers*, celebrado entre Stinorland Brasil Ltda. e 360 Energy Solar Brasil S.A., em 13 de fevereiro de 2025, conforme aditado em 22 de julho de 2025;

c) Contrato de Fornecimento de Inversores Solares e Prestação de Serviços Relacionados, celebrado entre Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicações do Brasil Ltda. e 360 Energy Solar Brasil Ltda., em 30 de janeiro de 2025, conforme aditado em 21 de maio de 2025 e em 25 de março de 2026;

Docusign Envelope ID: EC5725DF-FC24-8FFD-80B6-2F845CE3B959

Projeto Porto Real:

a) *PV Module Sales Agreement Terms*, celebrado entre 360 Energy Solar Brasil Ltda. e JA Solar International Limited, em 23 de agosto de 2024;

b) *Purchase and Sale Agreement of Solar Trackers*, celebrado entre Stinorland Brasil Ltda. e 360 Energy Solar Brasil Ltda., em 09 de outubro de 2024; e

a) Contrato de Fornecimento, celebrado entre Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicações do Brasil Ltda. e 360 Energy Solar Brasil Ltda., em 11 de outubro de 2024.